

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

**QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°
037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA PREST –
SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, n° 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade n° 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF n° 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4293/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021-**0333**-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
281 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida.

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
2021-**0353**- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 131 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados.
114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 53.708,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Oito Reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 644.496,00 (Seiscentos Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos Noventa e Seis Reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2021.

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R\$ 27.800,00	R\$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R\$ 4.945,00	R\$ 59.340,00
Cristiane Carneiro Teixeira	Fisioterapeuta - PSF	40 hs. Semanal	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R\$ 4.743,00	R\$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	Psicóloga	30 hs. Semanal	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Renato Faloni de Carvalho	Biólogo	20 hs. Semanal	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Jeane Macildes Soares Lemes	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Andréia Duarte Silva	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Railde Maria Pereira	Técnico de Enfermagem	40 hs. Semanal	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
TOTAL			R\$ 53.708,00	R\$ 644.496,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
CREDENCIANTE**

**PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP
CNPJ 07.800.419/0001-77
Neube Antônio Marques**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____